

EDITAL N.º 009/2025 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025. OBJETO: Contratação de profissional especializado para a análise técnica de documentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e/ou Laudo Técnico e/ou documentação equivalente. Sessão Pública às 8 horas do dia 27/02/2026, no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. Edital em www.canoasprev.rs.gov.br, link “Publicações”.

RICHARD DOS SANTOS DIAS
Presidente do CANOASPREV

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – **CANOASPREV**, com sede na Avenida Inconfidência, nº 817- Marechal Rondon, CEP: 92020-303, no Município de Canoas/RS, torna público, que realizará **torna público que realizará Dispensa de Licitação, sob forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 549/2023**, destinada à: **“Contratação de profissional especializado para a análise técnica de documentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e/ou Laudo Técnico e/ou documentação equivalente.”**, conforme especificações quantitativas e qualitativas descritas no **Anexo I – Termo de Referência** – que se processará na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 171/2021, e demais legislações aplicadas, e, ainda, de acordo com este Edital, bem como com as informações constantes no Processo SEI nº **24.2.000002178-5** de 12 de setembro de 2024.

1.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3. O procedimento será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> (Novo Licitações-e), opção **“Área do Cliente”**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema da Concorrência Eletrônica.

1.4. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 8 horas do dia 27/02/2026.

1.5. MODO DE DISPUTA: Aberto.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.7. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.8. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br, e, posteriormente, em campo próprio do sistema. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.9. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao Agente de Contratação até 03 (três) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.10. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Forma e Critérios De Seleção Do Fornecedor;

Anexo III – Modelo De Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;

Anexo IV – Modelo De Declaração De Enquadramento No Art. 3º E Não Incursão Nos Impedimentos Do § 4º Do Mesmo Artigo Da Lei Complementar Nº 123/06 E Participação Exclusiva Em Licitações.

Anexo V – Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de profissional especializado para a análise técnica de documentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e/ou Laudo Técnico e/ou

documentação equivalente. O objetivo é verificar se a exposição a agentes nocivos é suficiente para configurar tempo especial para aposentadoria, conforme estabelecido pelo Art. 57 da Lei Federal nº 8.213/91 e regulamentado pelos Decretos Federais nº 3.048/99 e nº 8.123/13, para atender as necessidades do CANOASPREV conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Análise técnica detalhada dos PPPs, Laudos Técnicos e documentos correlatos para determinar se, no período trabalhado, o segurado esteve efetivamente exposto a agentes químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes nocivos que configurem tempo especial para fins de aposentadoria.

2.3. Avaliação da exposição documentada para confirmar se é suficiente para a contagem diferenciada e a conversão de aposentadoria especial em comum, conforme o Art. 57, § 5º, da Lei nº 8.213/91 e a EC nº 103/2019.

3. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial até a data e hora marcadas para o recebimento de propostas, via sistema eletrônico. Os documentos de habilitação, quando solicitados, deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

3.2. DA PROPOSTA

3.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

3.2.1.1. Se não constar o prazo de validade subentende-se como 60 (sessenta) dias.

3.2.2. Considerando a contratação do lote, a proposta deverá ofertar valor global em reais para contratação e todos os demais valores deverão ser discriminados conforme planilha constante no Anexo I – Termo de Referência.

3.2.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

3.2.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados para o item.

3.2.5. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação.

3.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2.7. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do aviso e Termo de Referência importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

3.2.8. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.2.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

3.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Aviso de Dispensa Eletrônica, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

3.2.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3. DAS DECLARAÇÕES

3.3.1. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.3.1.1. Que está ciente das condições contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.1.2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.1.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso;

3.3.1.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

3.3.1.5. Que não possui em seu quadro societário servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

3.3.1.6. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.3.1.7. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

3.3.1.8. Caso não sejam apresentadas as declarações supramencionadas, será concedido prazo de 2 (duas) horas, no sistema eletrônico, para o devido saneamento, em conformidade com o Acórdão 988/2022 - TCU Plenário.

3.3.1.9. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

3.4. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

3.4.1. Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação, discriminados no item 2.5 em diante.

3.4.1.1. Para as contratações diretas, realizadas nos termos do Art. 75 I e II, da Lei nº 14.133/2021, consoantes ao Art. 3º, §3º, do Decreto Municipal nº 110/2024, o instrumento convocatório poderá dispensar, total ou parcialmente, a exigência de comprovação de habilitação, desde que o valor estimado da contratação seja de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e se trate de produto para entrega imediata (em até 30 dias).

3.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.5.5. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa conforme modelo constante no Anexo III deste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa, ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

3.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

3.6.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

3.6.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

3.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.7.1. Os documentos referentes à qualificação técnica são aqueles constantes no Termo de Referência.

3.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.8.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.8.1.1. No caso de contratações para entrega imediata, assim considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como, nas contratações com valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida a certidão negativa a que alude o presente item.

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.9.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

3.9.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.6.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

3.9.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.9.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à assinatura da ata de registro de preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.9.4. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

3.9.4.1. o microempreendedor individual;

3.9.4.2. o agricultor familiar;

3.9.4.3. o produtor rural pessoa física; e

3.9.4.4. a sociedade cooperativa.

3.9.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

3.9.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.9.6.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.9.7. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço menor àquela considerada vencedora da licitação, situação que lhe permitirá passar para a fase de habilitação.

3.9.8. No caso de equivalência dos lances apresentados pelas MEs e EPPs, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

3.9.9. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

3.9.10. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3.9.11. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Disputa Eletrônica deverão dispor de chave J de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtida junto ao provedor do sistema, dirigindo-se a quaisquer Agências do Banco do Brasil S.A.

4.1.1. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S.A.

4.1.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Disputa Eletrônica.

4.1.3. A chave de identificação e a senha recebidos junto ao Banco do Brasil S.A., poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao CANOASPREV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

5.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos no item 1.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 6.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário estipulados no cronograma (item 1.) deste aviso de dispensa eletrônica com disputa.
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 6.2.1.** Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 6.3.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso de dispensa eletrônica com disputa.
- 6.4.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 6.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.
- 6.6.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.7.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no aviso.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.9.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.10.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Agente de Contratação.
- 6.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.13.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.14.** A disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- 6.15.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.17.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.15 e 6.16 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.18.** No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 6.15 e 6.16.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1.** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

apresentado lance mais vantajoso, visando obtenção de melhor proposta, observada o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo Agente de Contratação de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico no Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

8.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

8.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

8.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos desse aviso de dispensa eletrônica, será desclassificada aquela que:

8.6.1. Não atenda às exigências do edital de aviso de dispensa eletrônica;

8.6.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

8.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.8. A Autarquia concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.8.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

8.8.2. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e ofertar o menor preço.

8.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.11. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço total, desde que atendidas às exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa e do Anexo I - Termo de Referência.

9. DA PROPOSTA FINANCEIRA

9.1. A Proposta Financeira deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

9.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I), ou declaração de pleno atendimento às especificações contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.



- 9.1.2.** Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- 9.1.3.** O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.
- 9.1.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.1.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- 9.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA**
- 9.2.1.** A proposta será apresentada em percentual de desconto, o qual será aplicado linearmente sobre os itens que compõem o valor global.
- 9.2.2.** Caso não ofereça nenhum desconto na sua proposta, pode-se colocar o valor de 0% na proposta inicial, podendo aumentar sua porcentagem na fase de lances.
- 9.2.3.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 9.2.4.** O preço final do contrato será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.2.5.** Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.2.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.2.7.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- 9.2.8.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- 9.2.9.** Será de inteira responsabilidade da licitante o desconto proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após o início da sessão.
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 10.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário estipulados no cronograma (item 1) deste aviso de dispensa eletrônica com disputa.
- 10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 10.3.** Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 10.4.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso de dispensa eletrônica com disputa.
- 10.6.** Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:
- 10.6.1.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no aviso.
- 10.6.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de maior desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ou percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

10.6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

10.6.6. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.6.7. A disputa será realizada em duas fases:

10.6.7.1. A primeira com 10 minutos de duração e a segunda fase com prorrogações sucessivas de 2 minutos;

10.6.7.2. Caso não ocorra pelo menos um lance nos dois últimos minutos da fase inicial de 10 minutos a disputa se encerrará de forma automática;

10.6.7.3. Caso ocorra pelo menos um lance nos últimos dois minutos quando a fase terminar será iniciada a fase de prorrogação sucessiva de dois minutos;

10.6.7.4. A fase de prorrogação sucessiva encerrará se não ocorrerem lances em um dos períodos de prorrogação;

10.6.8. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6.10. Nas situações a que se referem os subitens 5.6.7.2 e 5.6.7.3, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido desconto maior.

10.6.11. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.6.12. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.

10.6.13. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

11.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:

11.3. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no presente aviso de dispensa eletrônica com disputa;

11.4. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

11.5. Que apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade;

11.6. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.7. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

11.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.9. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

11.10. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e ofertar o menor preço.

11.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11.12. A seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço total, desde que atendidas às exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa e do Anexo I - Termo de Referência.

12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16627039811290:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

12.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

12.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.4. A licitante que teve a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao pregoeiro, via e-mail pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a Proposta Financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários já incidindo o desconto, e os documentos de habilitação exigidos no item 7.6 do Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa, devendo declarar que tais documentos conferem com os originais, sob as penas da lei.

12.5. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa será desclassificada e/ou inabilitada, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, até encontrar proposta que atenda ao Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa e cuja licitante atenda às exigências de habilitação. Também nessa fase o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido maior desconto.

12.6. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

12.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão conter poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

12.6.1.2. Declaração formal, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.6.2.1. A licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.6.2.1.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:



- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante;
- d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS);
- e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista.
- g) declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, constante no Anexo IV.
- h) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, constante no Anexo IV.

12.6.2.2. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, **dentro do prazo de validade;**

12.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.6.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A contratada deve ser entidade idônea, com reputação consolidada e atuação comprovada na área de previdência pública, oferecendo cronograma compatível com a urgência da demanda, permitindo a conclusão antes do vencimento do CRP e com capacidade para emissão de certificado de participação para cada inscrito.

13.2. A contratada deverá possuir corpo docente com experiência comprovada em RPPS e certificações reconhecidas; disponibilidade de material didático atualizado, em meio físico e/ou digital; modalidade presencial, conforme cronograma e necessidade do Instituto.

13.2.1. Não haverá a exigência de documentação técnica nesta contratação.

13.3. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.3.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução podendo ser autenticados pelo CANOASPREV, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o pregoeiro, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas apresentação de cópias em papel termo-sensível (fax).

13.3.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

13.3.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será emitida nota de empenho em substituição ao termo de contrato, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

15.2. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

15.3. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal da Fatura.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor, quando convocado para assinar o Contrato deverá fazê-lo dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CANOASPREV, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

16.2. É facultado ao CANOASPREV, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

16.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

16.4. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou deixar de entregar a documentação exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa, bem como não manter a proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Canoas pelo prazo de 3 anos.

16.5. Aquele que apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar qualquer etapa da licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 5 anos.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Anexo VI - Minuta Do Contrato, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Ao licitante responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

18.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

18.1.3. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

18.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a

30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

18.1.5. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração de Canoas pelo prazo de 3 anos e multa compensatória de 30%, calculada sobre o valor do contrato com a incidência do desconto proposto, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

18.1.6. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – Descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – Pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – Cobrado judicialmente.

18.1.6.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

18.1.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

18.1.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.9. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, estão previstas no contrato e serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, detalhamento: Bens e serviços especializados de natureza predominantemente intelectual.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do CANOASPREV, a finalidade e a segurança do certame.

19.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa, bem como das normas legais que regem a matéria.

19.4. Para maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação, poderão ser obtidos no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com o Agente de Contratação e equipe de apoio, telefone (51) 3462-8800, no horário das 09 às 17h30, sito a Avenida Inconfidência, 817, 3º andar – Marechal Rondon, Canoas/RS.



19.5. A licitação e seus interessados e participantes submetem-se ao Código de Ética do CANOASPREV, disponível em <http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/> e a Política de Segurança da Informação do CANOASPREV, disponível em <http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/>, considerando-se todos cientes de seu conteúdo.

Canoas, 29 de outubro de 2025.

RICHARD DOS SANTOS DIAS
Presidente do Canoasprev

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de profissional especializado para a análise técnica de documentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e/ou Laudo Técnico e/ou documentação equivalente. O objetivo é verificar se a exposição a agentes nocivos é suficiente para configurar tempo especial para aposentadoria, conforme estabelecido pelo Art. 57 da Lei Federal nº 8.213/91 e regulamentado pelos Decretos Federais nº 3.048/99 e nº 8.123/13. A análise deve incluir:

1.2. Análise técnica detalhada dos PPPs, Laudos Técnicos e documentos correlatos para determinar se, no período trabalhado, o segurado esteve efetivamente exposto a agentes químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes nocivos que configurem tempo especial para fins de aposentadoria;

1.3. Avaliação da exposição documentada para confirmar se é suficiente para a contagem diferenciada e a conversão de aposentadoria especial em comum, conforme o Art. 57, § 5º, da Lei nº 8.213/91 e a EC nº 103/2019;

1.4. Quantidades da contratação: sob demanda.

1.5. Prazo de vigência da Contratação: o contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, por igual período, até o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de um profissional especializado é imprescindível devido à ausência de expertise interna no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS – CANOASPREV para a elaboração de parecer técnico referente ao objeto deste termo de referência. Não possuímos servidores de carreira com a especialização necessária para realizar a análise técnica detalhada dos PPPs e documentos correlatos.

2.2. A análise técnica detalhada dos PPPs e documentos correlatos é essencial para garantir a correta concessão de aposentadoria especial e a conversão para aposentadoria comum, em conformidade com a legislação vigente. Sem essa análise especializada, a precisão na verificação da exposição a agentes nocivos e na configuração correta do tempo especial para aposentadoria pode ser comprometida.

3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

3.1. O valor proposto **será cotado para o valor unitário do lote.**

3.2. No valor ofertado (unitário e total), devem estar incluídos todos os custos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), materiais, a administração, o lucro, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

4.1. Realizar a análise técnica dos PPPs, Laudos Técnicos e documentos correlatos para identificar se a exposição aos agentes nocivos é suficiente para configurar tempo especial para aposentadoria.

4.2. Elaborar um relatório técnico detalhado que inclua: **4.2.1.** Análise da exposição aos agentes nocivos.

4.2.2. Verificação da adequação dos documentos para a concessão de aposentadoria especial.

4.2.3. Determinação da possibilidade de conversão do tempo especial em tempo comum, conforme a legislação.

4.3. Elaborar os Estudos Técnicos, de acordo com as normas técnicas brasileiras vigentes, os quais deverão ser entregues e aceitos pela Diretoria Previdenciária.

4.4. As **especificações técnicas** e os valores estimados são os constantes no quadro abaixo:

O valor estimado para a aquisição de Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP), Laudos Técnicos e outros documentos equivalentes, conforme solicitado pela contratante pelo período de 12 meses a contar da assinatura do contrato do serviço é de R\$ 8.640,00, sendo o valor mensal estimado em R\$ 720,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE ANUAL ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de profissional especializado para a análise técnica de documentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e/ou Laudo Técnico e/ou documentação equivalente. O objetivo é verificar se a exposição a agentes nocivos é suficiente para configurar tempo especial para aposentadoria, conforme estabelecido pelo Art. 57 da Lei Federal nº 8.213/91 e regulamentado pelos Decretos Federais nº 3.048/99 e nº 8.123/13	12 unidades	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00

5. PRAZO, EXECUÇÃO E RETIRADA

5.1. Os relatórios técnicos serão solicitados por demanda do CANOASPREV, e deverão ser entregues na sede do CANOASPREV, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço enviada pelo setor responsável para o e-mail cadastrado da empresa.

5.2. Os relatórios deverão ser entregues em formato digital, realizados através de envio por e-mail, link de download ou outros meios eletrônicos equivalentes. A entrega dos do objeto ocorrerá de acordo com os horários de expediente do CANOASPREV e da empresa contratada, conforme disponibilidade acordada entre as partes.

5.3. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail) para o e-mail atecnica@canoasprev.rs.gov.br, contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. É vedado à empresa contratada subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização do CANOASPREV.

5.7. A assinatura do contrato deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação de adjudicação. A não assinatura dentro do prazo estipulado poderá resultar em penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no contrato.

5.8. Se a CONTRATADA não assinar o contrato dentro do prazo estipulado no item 5.7, será aplicada uma multa de 2,5%, calculada sobre o valor total do contrato. A multa será descontada da primeira fatura a ser paga à CONTRATADA ou será cobrada através de outro meio legal, conforme o contrato.

5.9. A não assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido poderá resultar na rescisão do processo de contratação, com a consequente desclassificação da CONTRATADA.

5.10. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados à Administração em razão da não assinatura do contrato no prazo estipulado, incluindo custos adicionais com reabertura de processo licitatório ou dispensa de licitação.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Considerando que poderão haver pedidos com pequenas quantidades, a nota deverá ser emitida até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

6.2. O pagamento será efetuado via boleto ou depósito bancário, preferencialmente no Banrisul, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal**, ficando condicionado ao recebimento dos serviços solicitados pelo CANOASPREV.

6.2.1. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT).

6.2.2. Nos valores apresentados na nota fiscal já deverão estar inclusas taxas, impostos, seguros e outros encargos legais, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para o CANOASPREV.

6.2.3. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CANOASPREV.

6.2.4. A devolução da fatura não aprovada pelo CANOASPREV não servirá de motivo para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

6.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de aplicação de penalidade.

6.2.6. O CANOASPREV poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, inclusive no que se refere a eventuais decisões judiciais ou administrativas por um dos órgãos de controle e fiscalização, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida;
- c) débito da licitante com o CANOASPREV, proveniente da execução da ata decorrente desta licitação.

6.3. O CANOASPREV efetuará o pagamento somente após o recebimento definitivo dos itens/serviços solicitados.

7. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação do laudo/relatório estar de acordo com as especificações exigidas neste no item 4 deste Termo de Referência.

7.2. Serão devolvidos os relatórios que não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.3. Uma vez devolvido os relatórios técnicos pra ajuste e ou explicações adicionais, a empresa contratada deverá providenciar a correção em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, conforme item 5.2 deste Termo de Referência. Após este prazo, poderá ser caracterizado o descumprimento contratual.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

8.2. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

8.4. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

8.5. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente ao CANOASPREV, aos cuidados do Gabinete do Presidente (CANOASPREV/GP).

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os Os As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

10 DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. Contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A contratação direta se justifica pela necessidade imediata da contratação do objeto (item 1.1), cuja demanda é pontual e de pequeno valor, não se justificando a instauração de procedimento licitatório, considerando o custo administrativo e temporal de sua realização.

10.3. Será adotado preferencialmente a dispensa de licitação, na forma eletrônica. O Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma de compras eletrônicas utilizada pela Administração constitui ferramenta informatizada utilizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, de competência da secretaria responsável pelo processo das licitações.

10.4. O procedimento será divulgado na plataforma de compras eletrônicas utilizada pela Administração e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, ou em caso de não constar nesse, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 110/2024, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. Demais informações, como as relativas às Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital, na minuta de Contrato.

ANEXO II – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **TÉCNICA E PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por **item**.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Apresentação de amostra(s) / prova(s)

2.1.1. Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Qualificação Técnica

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade do contrato, o CANOASPREV poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) Termo(s) de Contrato(s), no prazo instituído, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

4.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo CANOASPREV.

4.3. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do CANOASPREV, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Através da presente, declaramos que a empresa, CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, na Concorrência Eletrônica nº 006/2025.

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Declara também que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declara, por fim, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao CANOASPREV, no Município de Canoas / RS.

..... de de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO
NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM LICITAÇÕES.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante....., CNPJ nº
....., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que
pretende exercer o direito de participação exclusiva em licitações, conforme redação dada pela Lei
Complementar 147/2014 (artigos 47 e 48), e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não
estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO V

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025. PROCESSO SEI Nº 24.2.000002178-5

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2025

Profissional especializado para análise técnica de documentação de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS-CANOASPREV, com sede na Av. Inconfidência, n.º 817, Canoas/RS, CEP 92.020- 303, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.550.055/0001-99, neste ato representado por seu Presidente RICHARD DOS SANTOS DIAS, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a) xxxxxxxx, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 25.2.000003893-5, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objetivo a contratação de profissional especializado para a análise técnica de documentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e/ou Laudo Técnico e/ou documentação equivalente conforme demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado via boleto ou depósito bancário, preferencialmente no Banrisul, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal**, ficando condicionado ao recebimento dos serviços solicitados pelo CANOASPREV.

2.2. Considerando que poderão haver pedidos com pequenas quantidades, a nota deverá ser emitida até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

2.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

2.4 Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social a ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT).

2.5. Nos valores apresentados na nota fiscal já deverão estar inclusas taxas, impostos, seguros e outros encargos legais, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para o CANOASPREV.

2.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CANOASPREV.

2.7. A devolução da fatura não aprovada pelo CANOASPREV não servirá de motivo para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de aplicação de penalidade.

2.9. O CANOASPREV poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução defeituosa dos serviços;

b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, inclusive no que se refere a eventuais decisões judiciais ou administrativas por um dos órgãos de controle e fiscalização, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida;

c) débito da licitante com o CANOASPREV, proveniente da execução da ata decorrente desta licitação.

2.10. O CANOASPREV efetuará o pagamento somente após o recebimento definitivo dos itens/serviços solicitados.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data da última assinatura deste, prorrogável de acordo com a lei 14.133.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Os relatórios técnicos serão solicitados por demanda do CANOASPREV, e deverão ser entregues na sede do CANOASPREV, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço enviada pelo setor responsável para o e-mail cadastrado da empresa.

4.2. Os relatórios deverão ser entregues em formato digital, realizados através de envio por e-mail, link de download ou outros meios eletrônicos equivalentes. A entrega dos do objeto ocorrerá de acordo com os horários de expediente do CANOASPREV e da empresa contratada, conforme disponibilidade acordada entre as partes.

4.3. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. A nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail) para o e-mail atendimentouap@canoasprev.rs.gov.br, contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. É vedado à empresa contratada subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização do CANOASPREV.

4.7. A assinatura do contrato deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação de adjudicação. A não assinatura dentro do prazo estipulado poderá resultar em penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no contrato.

4.8. Se a CONTRATADA não assinar o contrato dentro do prazo estipulado no item 4.7, será aplicada uma multa de 2,5%, calculada sobre o valor total do contrato. A multa será descontada da primeira fatura a ser paga à CONTRATADA ou será cobrada através de outro meio legal, conforme o contrato.

4.9. A não assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido poderá resultar na rescisão do processo de contratação, com a consequente desclassificação da CONTRATADA.

4.10. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados à Administração em

razão da não assinatura do contrato no prazo estipulado, incluindo custos adicionais com reabertura de processo licitatório ou dispensa de licitação.

4.1.1. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação do laudo/relatório estar de acordo com as especificações exigidas neste no item 1 deste Termo de Referência.

4.1.2. Serão devolvidos os relatórios que não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.1.3. Uma vez devolvido os relatórios técnicos pra ajuste e ou explicações adicionais, a empresa contratada deverá providenciar a correção em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;

5.1.1. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

5.1.2. Notificar à CONTRATADA, por ESCRITO, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos cláusula segunda deste contrato.

5.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado e emissão da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

6.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

6.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

6.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21; **6.1.5.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

6.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.8. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

6.1.9. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

6.1.10. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste contrato;

6.1.11. Informar à entidade administrativa requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 30.01.04.122.00202216.0000339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

8.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

8.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

8.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – Descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do CANOASPREV; ou

IV – Cobrado judicialmente.

8.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

8.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA NONA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA DÉCIMA — CÓDIGO DE ÉTICA

10.1 A CONTRATADA deverá tomar conhecimento da Resolução Municipal nº 06/2019, que Institui o Código de Ética do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV (disponível em <https://leismunicipais.com.br/a1/rs/c/canoas/resolucao/2019/1/6/resolucao-n-6-2019-institui-ocodigo-de-etica-do-instituto-de-previdencia-e-assistencia-dos-servidores-municipais-de-canoascanoasprev?q=6> ou solicitando via impressa ao CONTRATANTE), devendo dar conhecimento de seu teor a todos os seus representantes, prepostos, empregados e afins que atuem na execução deste contrato, prezando para que para que atuem segundo os princípios, vedações e demais normas previstas na referida resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 14.133/2021, das demais legislações pertinentes, e, para os casos aqui não regulamentados, fixa-se, nos termos do § 1º. do art. 92, da Lei 14.133/2021, o Foro da Comarca de Canoas/RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Canoas, XX de _____ de 2026.

RICHARD DOS SANTOS DIAS
Presidente do CANOASPREV

Sócio Administrador